

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo **AMBULÂNCIA Mercedes Benz, modelo Sprinter 416, placa JAX0B28, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS**. O objetivo é garantir o pronto atendimento às demandas de urgência e emergência para transferências de pacientes em estado grave.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade urgente de reparo da ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, a qual representa o único veículo disponível e em condições de atender às demandas de transporte e transferência de pacientes.

Considerando que tais transferências ocorrem de forma diária e ininterrupta, a paralisação do veículo compromete a prestação de serviços essenciais, podendo resultar em atraso no atendimento e risco iminente à saúde e à vida dos pacientes.

A hipótese se enquadra no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão de situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Portanto, a realização imediata da manutenção corretiva, com o consequente fornecimento das peças necessárias, mostra-se como a única medida eficaz e tempestiva capaz de assegurar a celeridade, continuidade e eficiência do serviço público de saúde, em observância ao interesse público e à proteção da coletividade.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza tal medida *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas"*.



A subsunção do fato à norma está devidamente caracterizada pelos seguintes pontos:

**a) Da Situação Emergencial e do Risco Iminente:** A paralisação da ambulância Mercedes Benz, modelo Sprinter 416, representa uma grave interrupção de um serviço público essencial, que é o transporte de pacientes para atendimentos de urgência e emergência. O veículo é o único disponível e em condições de atender a essa demanda. Considerando que as transferências ocorrem de forma diária e ininterrupta, a inoperância do veículo compromete a prestação de serviços essenciais, podendo resultar em atraso no atendimento e risco iminente à saúde e à vida dos pacientes.

**b) Da Razoabilidade do Preço e da Escolha:** A Administração realizou pesquisa de mercado para a contratação, solicitando propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço. O valor de referência estabelecido com base na pesquisa, segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a partir da média ou do menor valor das propostas tecnicamente aceitáveis. A escolha do fornecedor e do preço estão, portanto, devidamente justificadas, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade dentro do contexto emergencial.

Pelo exposto, estando presentes a situação emergencial, o risco concreto à continuidade do serviço e à segurança das pessoas, a contratação direta é a medida que se impõe para a tutela do interesse público, sendo o ato plenamente justificado e legal.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **artigo 75 inciso VIII**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos **casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **(grifei)**

Além da previsão do contido no **Artigo 75, VIII**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 01.994.951/0018-34, estabelecida na ROD BR-153, nº 125, KM 48, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-428, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 01.994.951/0018-34, estabelecida na ROD BR-153, nº 125, KM 48, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-428, que apresentou o valor global de **R\$ 27.654,63** (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos);



- **MECANICA TOMAZONI TERCEIRA GERACAO LTDA**, CNPJ nº 41.854.797/0001-71, estabelecida na Rua Orestes Mazzotti, nº 19, Bairro Koller, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.711-276, que apresentou o valor global de **R\$ 39.303,00** (trinta e nove mil e trezentos e três reais);
- **INGÁ VEÍCULOS LTDA – SÃO MIGUEL DO OESTE**, CNPJ nº 01.994.951/0010-87, estabelecida na ROD BR 282, KM 644, nº 50, Bairro Progresso, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, que apresentou o valor global de **R\$ 38.258,33** (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

- **0701 – SECRETARIA DA SAÚDE-PSPS**  
**2027 – MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO – ASPS**  
**339039130000 – MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS**  
**REDUZIDO 9598**
- **339030390000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**  
**REDUZIDO 9515**
- **339030010000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVAS**  
**REDUZIDOS 9477**

## CONCLUSÃO

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 23 de setembro de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Nonoai



**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI  
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 032/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para a **Ambulância Mercedes Benz, modelo Sprinter 416, placa JAX0B28**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS. O objetivo é garantir o pronto atendimento às demandas de urgência e emergência para transferências de pacientes em estado grave, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A forma de execução para o fornecimento das peças e a prestação dos serviços de instalação, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e a mão de obra a ser utilizada para a respectiva execução serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **2 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração.

**Parágrafo Segundo** – A empresa terá um prazo máximo de 15 (quize) dias úteis após o recebimento do pedido pela Secretaria competente para iniciar a entrega do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:



Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Total
01	<p><b>PEÇAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pano para limpeza; Silicone neutro;</li> <li>➤ Embreagem seca monodiscos;</li> <li>➤ Retentor dianteiro;</li> <li>➤ Sincronizado 1°/2°;</li> <li>➤ Volante do motor dupla massa;</li> <li>➤ Desengraxante;</li> <li>➤ Parafuso cilíndrico hexa lobe;</li> <li>➤ Colar central da embreagem;</li> <li>➤ Parafuso cilíndrico com HLI;</li> <li>➤ Anti-ferrugem;</li> <li>➤ Retentor traseiro;</li> <li>➤ Engrenagem propulsora;</li> <li>➤ Eixo de mudança;</li> </ul>	Un.		R\$
02	<p><b>ÓLEO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Óleo de câmbio MB Gear 317 Cambio sprinter</li> </ul>	Un.		R\$
03	<p><b>SERVIÇOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Reparo do câmbio.</li> <li>➤ Remoção e instalação da caixa de mudanças;</li> <li>➤ Instalação da placa de pressão da embreagem;</li> <li>➤ Instalação do volante da árvore de manivela;</li> </ul>	Serv.		R\$
<b>Valor Total do Contrato</b>				<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.

**Parágrafo Segundo** – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0701 – SECRETARIA DA SAÚDE-PSPS**

**2027 – MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO – ASPS**

**339039130000 – MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS**



**REDUZIDO 9598**

**339030390000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
REDUZIDO 9515**

**339030010000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVAS  
REDUZIDOS 9477**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Não transferir em hipótese alguma esta instrumento contratual a terceiros;
- h) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber;



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, de                      de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para a ambulância Mercedes Benz, modelo Sprinter 416, placa JAX0B28, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS. O objetivo é garantir o pronto atendimento às demandas de urgência e emergência para transferências de pacientes em estado grave.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação por dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade urgente de reparo da ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, a qual representa o único veículo disponível e em condições de atender às demandas de transporte e transferência de pacientes.

Considerando que tais transferências ocorrem de forma diária e ininterrupta, a paralisação do veículo compromete a prestação de serviços essenciais, podendo resultar em atraso no atendimento e risco iminente à saúde e à vida dos pacientes.

A hipótese se enquadra no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão de situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Portanto, a realização imediata da manutenção corretiva, com o consequente fornecimento das peças necessárias, mostra-se como a única medida eficaz e tempestiva capaz de assegurar a celeridade, continuidade e eficiência do serviço público de saúde, em observância ao interesse público e à proteção da coletividade.

**3. Especificações Técnicas e Quantitativos**

O objeto da contratação inclui o fornecimento de peças e a prestação dos serviços detalhados abaixo.

**I. Peças**

- **Pano para limpeza:** 10 unidades;
- **Silicone neutro:** 1 unidade;
- **Embreagem seca monodiscos:** 1 unidade;
- **Retentor dianteiro:** 1 unidade;
- **Óleo de câmbio MB Gear 317:** 3 unidades;
- **Sincronizado 1º/2º:** 1 unidade;
- **Volante do motor dupla massa:** 1 unidade;
- **Desengraxante:** 1 unidade;
- **Parafuso cilíndrico hexa lobe:** 6 unidade;
- **Colar central da embreagem:** 1 unidade;
- **Parafuso cilíndrico com HLI:** 8 unidades;
- **Anti-ferrugem:** 1 unidade;



- **Retentor traseiro:** 1 unidade;
- **Engrenagem propulsora:** 1 unidade;
- **Eixo de mudança:** 1 unidade;

## II. Serviços

- Reparo do câmbio.
- Remoção e instalação da caixa de mudanças;
- Instalação da placa de pressão da embreagem;
- Instalação do volante da árvore de manivela;

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços e a vigência contratual serão de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Executar os serviços de acordo com as especificações e o cronograma acordado, garantindo a rápida liberação do veículo.
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo salários, encargos sociais, impostos e seguros.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos a pessoas ou bens decorrentes da má execução dos serviços, negligência ou imperícia.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Dirimir dúvidas e fornecer as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

## 7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a contratação será com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.



## **8 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução completa dos serviços e o fornecimento das peças, mediante a apresentação da nota fiscal e o ateste da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.

- **0701 – SECRETARIA DA SAÚDE-PSPS**
- **2027 – MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO – ASPS**
- **339039130000 – MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VEÍCULOS**
- **REDUZIDO 9598**
  
- **339030390000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**
- **REDUZIDO 9515**
  
- **339030010000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVAS**
- **REDUZIDOS 9477**

## **10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá(ão) como atribuição verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e atestar a efetiva prestação dos serviços.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Nonoai/RS, 19 de setembro de 2025.

**Luciana Zanovello**  
Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>INGÁ VEÍCULOS LTDA</b> CNPJ nº 01.994.951/0018-34  <b>Valor Unit</b>	<b>MECANICA TOMAZONI TERCEIRA GERACAO LTDA</b> CNPJ nº 41.854.797/0001-71  <b>Valor Unit</b>	<b>INGÁ VEÍCULOS LTDA – SÃO MIGUEL DO OESTE</b> CNPJ nº 01.994.951/0010-87  <b>Valor Unit</b>	<b>Valor Médio Total</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para a <b>Ambulância Mercedes Benz</b> , modelo Sprinter 416, placa JAX0B28, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS	<b>Un.</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 27.654,63</b>	<b>R\$ 39.303,00</b>	<b>R\$ 38.258,33</b>	<b>R\$ 35.071,99</b>

Nonoai/RS, 19 de setembro de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

